



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1445, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a contratar emergencialmente 01 (um)
Farmacêutico.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar
emergencialmente 01 (um) Farmacêutico, para atendimento na Farmácia Central, de
conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 281 da Lei nº
1425/2002.

Art. 2º- A presente contratação será regida pelas Leis nºs
1425/2002 e 1426/2002.

Art. 3º- O prazo da presente contratação será de 6 (seis) meses,
sendo que, caso haja realização de concurso para o cargo e respectiva nomeação, o
mesmo será automaticamente rescindido.

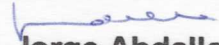
Art. 4º- O valor da remuneração mensal será o correspondente
ao Padrão 25 – 20h R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Art. 5º- Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei
será utilizado verba da dotação orçamentária própria do orçamento de 2003.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2003 (dois mil e três).**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Ibuçara Rosa de Miranda,
Secretário-Geral do Município
Substituto.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08 / 01 / 2003
